DECRETO N° 2319.09, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Reitera o Estado de Calamidade Pública no território do Município de Progresso, recepciona o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, nos termos do Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio de 2021 e alterações do Decreto Estadual n° 56.025, de 09 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio de 2021, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as alterações ao Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio de 2021, impostas pelo Decreto Estadual n° 56.025, de 09 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião da Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus COVID-19, nomeada pela Portaria N° 8290.09, de 11 de janeiro de 2021, realizada na data de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal,

D E C R E T A

Art. 1° Fica reiterado o estado de calamidade pública no território do Município de Progresso para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Fica recepcionado, no âmbito do Município de Progresso o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento da Pandemia do COVID-19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio de 2021 e alterações do Decreto Estadual n° 56.025, de 09 de agosto de 2021.

Art. 3° Fica determinado, em conformidade com a deliberação da reunião da Equipe Técnica Municipal de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia

de Coronavírus COVID-19, nomeada pela Portaria Nº 8290.09, de 11 de janeiro de 2021, a flexibilização das seguintes atividades:

I - missas e cultos poderão ser realizados obedecendo 50% (cinquenta por cento) de lotação dos templos;
II - velórios poderão ser realizados com 06 horas de duração, exceto óbitos por COVID que deverão obedecer os protocolos do Decreto Estadual;
III - bares, lanchonetes, restaurantes e similares poderão estender seu expediente de atendimento ao público até às 23horas;
IV - Festas comunitárias e outros eventos com público poderão ser liberados gradativamente a medida que os índices de vacinação atingir 75% da 2ª dose;
V - O Poder Executivo ficará incumbido de dar ampla divulgação do presente Decreto.

Art. 4º - Os servidores e empregados públicos municipais, que porventura estão afastados em decorrência de atestados médicos relacionados ao Covid-19 deverão retornar ao trabalho.

Parágrafo Único - Na hipótese das pessoas referidas neste artigo, por indicação médica não se encontrarem aptas a retornarem ao trabalho, deverão apresentar atestado médico para tanto, sendo que os primeiros 15 dias de afastamento serão suportados pelo Município, e a partir de então, serão encaminhadas para perícia junto ao INSS, conforme legislação municipal.

Art. 5º - Ficam reforçados os protocolos já existentes quanto ao distanciamento, uso de máscaras e demais orientações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 25 de agosto de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento